

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.345/90

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É aberto um crédito suplementar, conforme abatos discriminados:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

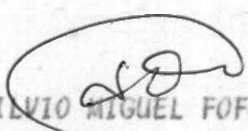
Atividade 2.052 - Manutenção dos serviços da Câmara para Pessoal

3.1.1.1- Pessoal CIVIL..... R\$ 185.500,00

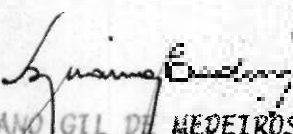
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Regras e disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração